



**MPV 818  
00007**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA  
\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 818, DE 2017

TIPO  
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA  
5 [ x ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/02
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

Inclua-se §4º ao art. 20 da Lei nº 13.089/2015 alterado pelo art. 1º da MP nº 818/2017 com a seguinte redação:

Art. 1º.....

“ Art. 20.....

.....

§4º Os projetos das leis complementares estaduais referidas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei para a criação de uma Região Metropolitana, Aglomeração Urbana ou de Micro Região devem ser precedidos de estudos técnicos e audiências públicas envolvendo todos os Municípios pertencentes à unidade territorial, para que se justifique de forma técnica, econômica e social a necessidade do Planejamento Urbano Regional Integrado, com a definição das funções públicas de interesse comum, e aprovados nos Conselhos das Cidades dos municípios atingidos”.

**JUSTIFICAÇÃO**

As vésperas de vencer o prazo legal estabelecido pelo Estatuto da MetrÓpole - Lei 13.089/15, para a sua implantação com a Governança Interfederativa e a elaboração, com a aprovação, mediante Lei Complementar Estatual, dos Planos de Desenvolvimento Integrado – PDUI, foi enviado ao Congresso Nacional, em novembro/2017 o PL9011/2017 e, agora, em 11 de janeiro/2018, a MP818/2018. Ambos com um mesmo propósito, de ganhar tempo e de retirar Direitos Constitucionais dos Municípios, da sociedade civil ,no que se refere aos debates com a participação de representantes da sociedade civil, em todos os Municípios integrantes da unidade territorial urbana.

Num Estado Democrático e Social de Direito, como se pode permitir que um Plano Metropolitano de Desenvolvimento Urbano Integrado, que engloba um aglomerado de Municípios, não venha ser produzido através dos debates democráticos nesses Municípios?



CD/18540.10552-55

Visando “a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais” e a defesa do adequado planejamento urbano regional integrado e participativo, com base na Constituição Federal, no Estatuto das Cidades e em Resoluções do ConCidades, consideramos ser inadequado subtrair do texto da Lei “**os debates em todos os Municípios integrantes da unidade territorial urbana**”, sendo que os Prefeitos são obrigados a adequar os Planos Diretores Municipais ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI. Sem a promoção de debates com a sociedade civil e com os técnicos do Planejamento Urbano Municipal em todos os Municípios durante o processo de elaboração dos PDUIs, seria uma afronta à autonomia Municipal e à gestão democrática das cidades prevista no Estatuto das Cidades e um dos princípios de governança interfederativa prevista no Estatuto da Metrópole. O interesse comum é para ser identificado e pactuado pelos próprios Municípios num processo democrático.

---

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------



CD/18540.10552-55